

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2775604520200714174155

Processo 0815388-63.2020.8.23.0010 ☆ - (28 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Citações: Cumprir Prazo Para: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Prazo até 19/08/2020:

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Defensor Público Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição:

31 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 31

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	31	14/07/2020 17:41:55	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	31.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2730039PETICAODEQUESITOS01.pdf Público
	30	13/07/2020 09:33:15	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 27) em 07/07/2020 20:26:37. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: JOSE FELIX DE LIMA JUNIOR. Parte: MARCIO PIRES PEREIRA	JHEMENSON SANTOS FERREIRA Servidor Central de Mandados
	29	08/07/2020 16:07:28	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/07/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 23.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	28	08/07/2020 09:54:11	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias) em 08/07/2020 com prazo de 30 dias úteis *Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 26.	Rogério Leonardo de Paula Dias Perito
<input type="checkbox"/>	27	07/07/2020 20:26:37	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(06/07/2020 12:59:30). Natureza: Intimação. Parte: MARCIO PIRES PEREIRA. Identificador do Cumprimento: 0002	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
	26	07/07/2020 20:21:12	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 30 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
	25	07/07/2020 20:20:51	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: Rogerio Leonardo de Paula Dias habilitado até 15/10/2020 (100 dias)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
	24	07/07/2020 20:20:07	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de MARCIO PIRES PEREIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
	23	07/07/2020 20:20:07	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	22	07/07/2020 20:19:37	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA Audiência cancelada Participante(s)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	21	06/07/2020 12:59:30	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de MARCIO PIRES PEREIRA) em 06/07/2020 com prazo	Anita de Lima Oliveira Magistrada



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO: 08153886320208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCIO PIRES PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;

- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 10 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR